

Mario Federico Merke (Universidad San Andres, Argentina)
Matias Spektor (Fundação Getúlio Vargas, Brasil)
Matthew M. Taylor (American University, EUA)
Matthew S. Winters (University of Illinois, EUA)
Miriam Gomes Saraiva (Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Brasil)
Monica Herz (Pontifícia Universidade Católica - Rio de Janeiro, Brasil)
Monica Hirst (Universidad Torcuato di Tella, Argentina)
Mônica Salomón González (Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil)
Olivier Dabène (Institut d'Études Politiques de Paris, França)
Paulo Esteves (Pontifícia Universidade Católica - Rio de Janeiro, Brasil)
Paulo Sotero Marques (Woodrow Wilson International Center for Scholars, EUA)
Regina Cati (Boston University, EUA)
Reginaldo Mattar Nasser (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasil)
Richard Stren (University of Toronto, Canadá)
Roberto Guillermo Russell (Universidad Torcuato di Tella, Argentina)
Roberto Jose Bouzas (Universidad San Andres, Argentina)
Samuel Alves Soares (Universidade Estadual Paulista - Franca, Brasil)
Thomas J. Trebat (Columbia University, EUA)
Vera Thorstensen (Fundação Getúlio Vargas, Brasil)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

Diretoria Geral de Recursos Humanos
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Fica convocado(a) para comparecer na UNICAMP o(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 30/2015, para preenchimento da função especificada: PAEPE - Psicólogo - junto à Unicamp. Classif. - Nome 5º - MARIA JOSE MARTINS.

O(a) candidato(a) deverá comparecer impreritavelmente dia 10 de Janeiro de 2017 às 09:00 horas, na Divisão de Planejamento e Desenvolvimento, Prédio III da Reitoria - Campus da Unicamp, Cidade Universitária, Zeferino Vaz, em Barão Geraldo - Campinas - SP, para tratar de assunto referente à admissão e apresentar a lista de documentos disponível no site: http://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/contratacao, bem como os documentos solicitados no item 8.2 do edital de abertura.

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a).

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Fica convocado(a) para comparecer na UNICAMP o(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Temporário, Edital de Abertura 001/2015, Processo Nº15-P-03807/2015, para preenchimento da função especificada: PAEPE - Técnico de Enfermagem - junto à Unicamp. Classif.114º - Nome - MARIA APARECIDA DE LIMA SANTANA.

O(a) candidato(a) deverá comparecer impreritavelmente dia 10 de janeiro de 2017 às 09:00 horas, na Divisão de Planejamento e Desenvolvimento, Prédio III da Reitoria - Campus da Unicamp, Cidade Universitária, Zeferino Vaz, em Barão Geraldo - Campinas - SP, para tratar de assunto referente à contratação e apresentar a lista de documentos disponível no site: http://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/contratacao-temporaria.

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a).

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Fica convocado(a) para comparecer na UNICAMP o(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Temporário, Edital de Abertura 003/2015, Processo Nº27-P-07768/2015, para preenchimento da função especificada: PAEPE - Enfermeiro - junto à Unicamp. Classif.32º - Nome - BRUNA RENATA HERNADES ALMEIDA.

O(a) candidato(a) deverá comparecer impreritavelmente dia 10 de janeiro de 2017 às 09:00 horas, na Divisão de Planejamento e Desenvolvimento, Prédio III da Reitoria - Campus da Unicamp, Cidade Universitária, Zeferino Vaz, em Barão Geraldo - Campinas - SP, para tratar de assunto referente à contratação e apresentar a lista de documentos disponível no site: http://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/contratacao-temporaria.

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a).

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Despacho do Coordenador de Recursos Humanos de 03/01/2017

Nos termos do Artigo 37, inciso III, da Constituição Federativa do Brasil e por competência delegada pelo Artigo 7º, inciso VI da Deliberação CAD-A-3/2002, homologo o Concurso Público para a função abaixo especificada:

Nº PROCESSO FUNÇÃO EDITAL Nº UNIDADE
01P-3946/2016 PAEPE - PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS 20/2016 FCA

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Despacho do Coordenador de Recursos Humanos de 03/01/2017

Nos termos do Artigo 37, inciso III, da Constituição Federativa do Brasil e por competência delegada pelo Artigo 7º, inciso VI da Deliberação CAD-A-3/2002, homologo o Concurso Público para a função abaixo especificada:

Nº PROCESSO FUNÇÃO EDITAL Nº UNIDADE
01P-3810/2016 PAEPE - PROFISSIONAL DA TECNOLOGIA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO 32/2016 DGA
EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 01/2017 PAEPE – PEDAGOGO

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS - FCM
Processo nº 02P-30974/2016
A(O) Faculdade de Ciências Médicas da Unicamp, pela sua Diretoria, torna pública a ABERTURA de Processo Seletivo Temporário para contratação por prazo determinado nos termos do artigo 443 § 1º e 2º e 445 da CLT, para a função de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PEDAGOGO, para atuar no Centro de Estudos e Pesquisas em Reabilitação Prof. Dr. Gabriel Porto, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas, na área da deficiência visual.

1 – Instruções especiais
O Processo Seletivo Temporário destina-se ao preenchimento de 01 (Uma) vaga(s) na função de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PEDAGOGO, bem como as que vierem a surgir na Universidade em conformidade com a Resolução GR-19/2009 alterada pela Resolução GR-37/2011, durante o prazo de validade do processo.
2. A contratação se dará por prazo determinado, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, uma única vez.
3. A função será preenchida sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em jornada de trabalho de 40 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.
4. O salário inicial será de R\$ 6.065,31 (Seis mil e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), correspondente ao Nível de Complexidade 06-F da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp.

II – Requisitos
1. Obrigatórios:
a) - Escolaridade: Ensino Superior completo em Pedagogia.
b) - Experiência: Experiência profissional comprovada com atuação em sistema braille e com recursos de tecnologia assistiva na área da deficiência visual. Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Declaração de Empregador de modo a permitir a averiguação de veracidade e acuidade das informações. A Declaração é obrigatória nos casos em que a nomenclatura da função na carteira de trabalho não estiver de forma clara que permita comprovar os requisitos de experiência, devendo neste caso serem especificadas as atividades desempenhadas. Serão consideradas atividades de estágio.
c) - Curso de Aperfeiçoamento: Cursos de Especialização Universitária com carga horária mínima de 360 horas e/ou Cursos de Aperfeiçoamento Universitário com carga horária mínima de 180 horas e/ou Cursos de Extensão Universitária com carga horária mínima de 30 horas em sistema braille e recursos de tecnologia assistiva na área da deficiência visual.
III – Condições para a participação
1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
2. Ter idade mínima de 18 anos.
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, cuja comprovação será solicitada na contratação.
4. Ter boa conduta comprovada através de antecedentes criminais, cuja comprovação será solicitada na contratação.
5. Possuir os requisitos estabelecidos no item II do presente edital.
IV - Das inscrições
1. A inscrição deverá ser feita no Recursos Humanos – Seção de Administração de Pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Unicamp, localizado à Rua Albert Sabin, s/nº - Prédio 01 FCM, 2º piso, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas, SP, no período de 11/01/2017 a 20/01/2017, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09h00 e 17h00.
2. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:
a) - Currículo atualizado;
b) - Cópia de documento de identidade;
c) - Cópias de documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no item II, subitens 1.a, 1.b e 1.c do presente edital.
3. No ato da inscrição, os interessados receberão o protocolo de sua participação.
4. Os documentos entregues para a inscrição não serão conferidos no ato da inscrição.
5. A inscrição deve ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro, desde que acompanhado de procuração.
V – Das avaliações
1. O Processo Seletivo Temporário constará das seguintes etapas: Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória); Prova Escrita Dissertativa (eliminatória e classificatória) e Prova Prática (eliminatória e classificatória).
2. As Provas versarão sobre conteúdo programático constante no anexo I do presente edital.
3. Somente participação das Provas os candidatos cuja documentação que comprove os requisitos estabelecidos no item IV, subitem 2 tenha sido validada pela comissão examinadora.
4. A Prova Escrita Objetiva, a Prova Escrita Dissertativa e a Prova Prática serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e somente será considerado habilitado o candidato que tiver nota igual ou superior a 6 (seis) na Prova Escrita Objetiva, 6 (seis) na Prova Escrita Dissertativa e 6 (seis) na Prova Prática observando a seguinte escala: Prova Escrita Objetiva – peso 1 (um); Prova Escrita Dissertativa – peso 2 (dois); Prova Prática – peso 3 (três).
5. A Prova Escrita Dissertativa será aplicada no mesmo dia da Prova Escrita Objetiva a todos os candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas, mas, somente serão corrigidas as dos candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva com nota igual ou superior a 6,0 (seis). As duas Provas deverão ser realizadas no tempo máximo de 04 (quatro) horas.
6. A Prova Prática será realizada para todos os candidatos habilitados na Prova Escrita Dissertativa com nota igual ou superior a 6,0 (seis), por meio de aferição do conhecimento prático da atividade, conforme conteúdo programático constante do Anexo 1 deste Edital.
7. A aplicação das Provas poderá ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.
8. A confirmação das inscrições dos candidatos habilitados para participarem da(s) Prova(s) Escrita(s) acontecerá juntamente com a divulgação do horário e local de realização da(s) mesma(s).
9. A divulgação do horário e local de realização da(s) Prova(s) Escrita(s), bem como a confirmação da data, será feita em 25/01/2017 no Portal DGRH (www.dgrh.unicamp.br). A data provável para a realização da(s) Prova(s) Escrita(s) é 10/02/2017. A divulgação do horário e local de realização da Prova Prática será feita na divulgação do Resultado da(s) Prova(s) Escrita(s).
10. As questões da Prova Escrita Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar com caneta as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção da Prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos cadernos de questões.
11. A Prova Escrita Dissertativa deve ser manuscrita e em letra legível.
12. As Folhas de Respostas não poderão ser assinadas e rubricadas em outros locais que não sejam os apropriados, e nem conter qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de anulação da Prova.
13. Os candidatos deverão comparecer ao local das Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida para seu início, munidos de lápis, caneta azul ou preta e borracha, e somente será admitido às Provas o candidato que exibir, no ato, documento de identidade original com foto. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
14. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das Provas após o horário fixado para o seu início.
15. Durante a realização das Provas não será permitido o uso de BIP de mensagens, telefone celular ou similares.
16. Será eliminado do Processo Seletivo Temporário o candidato que:
a) - Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
b) - For surpreendido durante a realização das Provas comunicando-se com outro candidato, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
c) - Deixar de atender a qualquer das convocações da Universidade.
17. Não haverá segunda chamada para nenhuma das Provas ou entrega da documentação, seja qual for o motivo alegado.
18. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das Provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item V, subitem 9.
19. O não comparecimento às Provas ou ainda a não apresentação da documentação solicitada excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Temporário.
20. A nota final será a média ponderada dos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva, na Prova Escrita Dissertativa e na Prova Prática.

21. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.
22. Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente:
a) - O candidato de maior idade, considerando os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
b) - O candidato que obtiver maior nota na Prova Prática;
c) - Persistindo o empate, terá preferência sucessivamente o candidato de maior idade.
23. O resultado da(s) Prova(s) Objetiva e Dissertativa, da Prova Prática e o resultado final do Processo Seletivo Temporário serão publicados no Diário Oficial do Estado, no Portal DGRH (www.dgrh.unicamp.br) em data a ser divulgada quando da realização das Provas.
24. A homologação do Processo Seletivo Temporário se dará com a publicação do edital de resultado final no Diário Oficial do Estado.
VI – Dos procedimentos da contratação
1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, que serão convocados através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
2. O candidato deverá:
a) - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto sem qualquer restrição no exame médico realizado pela Unicamp;
b) - Apresentar os comprovantes das condições estabelecidas no item III, subitens de 1 a 4 do presente edital;
c) - Apresentar demais documentos necessários conforme relação solicitada quando da convocação.
3. O candidato não deverá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo de emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal e Decreto nº 41.915/97.
VII – Disposições finais
1. O não comparecimento às convocações ou ainda a não apresentação da documentação exigida, automaticamente excluirão o candidato do Processo Seletivo Temporário.
2. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.
3. O Processo Seletivo Temporário terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento / Diretoria Geral de Recursos Humanos da Unicamp.
4. A participação do candidato no Processo Seletivo Temporário implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitação das condições estabelecidas no presente edital.
ANEXO I - PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
PROGRAMA:
1. Cegueira e baixa visão. 2. Educação de cegos no Brasil. 3. Sistema braille. 4. Letramento em braille. 5. Escrita e leitura no sistema braille. 6. Impressora braille. 7. Recursos de informática. 8. Programas leitores de tela e com síntese de voz. 9. Linha Braille. 10. Audiodescrição. 11. Acessibilidade das imagens. 12. Recursos em relevo e tridimensionais.
13. Prova Prática:
a) - O candidato fará uma produção em braille usando a impressora braille;
b) - O candidato fará a leitura de um texto em braille;
c) - O candidato fará a audiodescrição de uma imagem;
d) - O candidato fará uma produção utilizando o leitor de tela.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
BRASIL . MEC / SEESP. Educação Inclusiva. Grafia Braille para informática. Brasília, 2005. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/grafiainfo.pdf
BRASIL. MEC/SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007. BRASIL. MEC/SEESP. Grafia Braille para a língua portuguesa. Disponível em: http://peei.mec.gov.br/arquivos/politica_nacional_educacao_especial.pdf
BRASIL. MEC/SEESP. Estenografia Braille para a língua portuguesa. 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/estenografia.pdf
CAIADO, Katia Regina Moreno. Aluno deficiente visual na escola: lembranças e depoimentos. Campinas: Autores Associados, 2003.
DALLABRIDA, Adarzile Mazzuco & LUNARDI, Geovana Mendonça. O acesso negado e a reiteration da dependência: A biblioteka e o seu papel no processo formativo de indivíduos cegos. Cad. Cedes, Campinas, vol.28, n. 75, p. 191-208, maio/ago. 2008.
DOMINGUES, Celma dos Anjos. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: os alunos com deficiência visual: baixa visão e cegueira / Celma dos Anjos Domingues ... [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 3. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar) BRASIL. http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-regulacao-e-supervisao-da-educacao-superior-seres/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/17009-educacao-especial
MASINI, Elcie Fortes Salzano; CHAGAS, P. A. C.; COVRE, Thais Kalinina Martins. Facilidades e dificuldades encontradas pelos professores que lecionam para alunos com deficiência visual em universidades regulares. Revista Benjamin Constant, v. 34, 2006. http://www.ibc.gov.br/?catid=4&itemid=10043
MOTTA, Livia Maria Vilela de Mello. A audiodescrição na escola: abrindo caminhos para leitura de mundo. Acesso em 19 de dezembro de 2016. http://www.vercompalavras.com.br/pdf/a-audiodescricao-na-escola.pdf
REILY, Lucia. Recursos Pedagógicos: A imagem visual em duas dimensões e a imagem em movimento. In REILY, Lucia. Escola Inclusiva: Linguagem e mediação. 4º ed. Campinas, SP: Papirus, 2012. Pg. 25-48.
REILY, Lucia. Recursos em três dimensões: Brinquedo e miniatura, maquete, sorobã, escultura. In REILY, Lucia. Escola Inclusiva: Linguagem e mediação. 4º ed. Campinas, SP: Papirus, 2012. Pg. 49-66.
REILY, Lucia. Recursos Pedagógicos: O braille na escola inclusiva. In REILY, Lucia. Escola Inclusiva: Linguagem e mediação. 4º ed. Campinas, SP: Papirus, 2012. Pg. 139-166.
SÁ, Elizabet Dias de, CAMPOS, Izilda Maria de Campos, SILVA Myriam Beatriz Campolina. Atendimento Educacional especializado: Deficiência Visual. BRASIL. MEC/SEESP. 2007. http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aae_dv.pdf

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
EDITAL
A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Multimeios e Ciências, nas disciplinas CS-100 – Cultura Moderna e Imagem e CS-601 – História e Imagem: Laboratório de Cultura Visual e Mídia, do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação, do Instituto de Artes, da Universidade Estadual de Campinas.
INSTRUÇÕES
I – DAS INSCRIÇÕES
1. As inscrições serão recebidas, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, na Seção de Apoio à Vida Funcional Docente, do Instituto de Artes, da Universidade Estadual de Campinas, na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, SP.
1.1. Poderão se inscrever ao concurso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos

três (3) anos antes da data da inscrição, nos termos do Artigo 172 do Regimento Geral da UNICAMP.
1.2. O registro da solicitação da inscrição será feito mediante apresentação, pelo candidato, de requerimento dirigido ao Diretor da Unidade, indicando: nome, domicílio e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:
a. Diploma de Curso Superior, que inclua a matéria da disciplina ou conjunto de disciplinas em Concurso ou afim;
b. Título de Doutor;
c. Cédula de Identidade;
d. Oito (08) exemplares de Tese ou do Conjunto da Produção Científica, Artística ou Humanística do candidato após seu doutoramento e por ele apresentado de forma a evidenciar a sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou humanidades;
e. Um (01) exemplar de cada trabalho ou documento relacionado no Memorial.
f. Oito (08) exemplares do Memorial, impresso, contendo tudo o que se relacione com a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, principalmente as atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em Concurso, a saber:
f.1. Indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando épocas, locais e instituições em que estudou, se possível menção de notas, prêmios ou outras distinções obtidas;
f.2. Descrição minuciosa de seus estudos superiores, com indicação das épocas e locais em que foram realizados, e relação de notas obtidas;
f.3. Indicação dos locais em que exerceu sua profissão, em seqüência cronológica, desde a conclusão dos estudos superiores até a data da inscrição ao Concurso;
f.4. Indicação pormenorizada de sua formação científica ou artística;
f.5. Relatório de toda sua atividade científica, artística, técnica, cultural e didática, relacionada com a área em Concurso, principalmente a desenvolvida na criação, organização, orientação e desenvolvimento de núcleos de ensino e pesquisa;
f.6. Relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos;
f.7. Relação nominal dos títulos universitários relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em Concurso, bem como outros diplomas e outras dignidades universitárias e acadêmicas.
1.3. Todas as informações serão, obrigatoriamente, documentadas por certidões ou por outros documentos, a juízo da Congregação da Unidade.
1.4. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para inscrições.
1.5. Os candidatos serão notificados por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a respeito da composição da Comissão Julgadora e da fixação do calendário de provas, que será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela Congregação da Unidade.
II - DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO
2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5 (cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professores de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do País ou do exterior.
III - DAS PROVAS
3. O presente concurso constará das seguintes provas:
I. Prova de Títulos:
I. Prova Didática;
III. Prova de Defesa de Tese ou avaliação do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento e por ele apresentado de forma a evidenciar a sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou humanidades.
3.1. A Prova de Títulos consistirá na avaliação pela Comissão Julgadora, com base no memorial apresentado, dos títulos do candidato, emitindo parecer circunstanciado em que se realce sua criatividade na ciência, nas artes ou humanidades e suas qualidades como professor e orientador de trabalhos.
3.1.1. No julgamento de títulos será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor:
a. Atividades didáticas de orientação, de ensino e pesquisa;
b. Atividades científicas, artísticas, culturais e técnicas relacionadas com a matéria em concurso;
c. Títulos universitários; e
d. Diplomas de outras dignidades universitárias e acadêmicas.
3.2. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade no ano anterior ao concurso e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.
3.2.1. A matéria para a prova didática será sorteada na presença de, no mínimo, 3 membros da Comissão Julgadora, com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 pontos organizada pela referida Comissão.
3.2.2. A prova didática terá a duração de 50 a 60 minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.
3.3. A tese a ser defendida pelo candidato deverá basear-se em trabalho de pesquisa original. No caso de o candidato optar pela apresentação do conjunto de sua produção científica, artística ou humanística, realizada após o doutoramento, este conjunto de trabalhos será organizado de modo a demonstrar a capacidade crítica do candidato, bem como a originalidade de suas pesquisas.
3.3.1. A arguição será feita pela Comissão Julgadora, cabendo a cada examinador 30 minutos e igual prazo ao candidato para responder. A critério do candidato, poderá haver diálogo e neste caso, os tempos serão somados.
IV - DO JULGAMENTO DAS PROVAS
4. Cada examinador atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das provas.
4.1. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas por ele atribuídas às provas.
4.2. Os candidatos que alcançarem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima 7,0 (sete), serão julgados habilitados à Livre-Docência.
4.3. A Comissão Julgadora, terminadas as provas, emitirá um parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o resultado do concurso que será submetido à homologação da Congregação da Unidade, instância final de mérito para deliberação.
V - DA DIVULGAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO JULGADORA
5. O parecer final da Comissão Julgadora, homologado pela Congregação do Instituto de Artes, será publicado no DOE.
VI - DO RECURSO
6. Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, para a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.
VII – DA LEGISLAÇÃO
7. O presente concurso obedecerá as disposições contidas na Deliberação CONSU-A-05/2003 e Deliberação CONSU-154-2003 que estabelece o perfil de Professor Associado I (MS-5.1) do Instituto de Artes.